



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO PARA
AQUISIÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Aos dezanove dias do mês de dezembro de 2019, celebram o presente contrato para "**AQUISIÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO**", pelo valor global de 245.607,53€ (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sete euros e cinquenta e três cêntimos).

Como primeiro outorgante, o **Município de Vila do Conde**, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 505 804 786, representado neste ato pela Sra. Dra. Maria Elisa de Carvalho Ferraz, natural da freguesia de Vila Nova de São Bento, concelho de Serpa, residente na

na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, com poderes para o ato.

Como segundo outorgante, a a **CORBROKER NORTE – MEDIADORES DE SEGUROS, LDA.**, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula 504 508 881, com sede na Praceta 25 de Abril, n.º 8 – 1.º esquerdo, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia, código postal 4430-257 Vila Nova de Gaia, com o capital social de 10.000,00 Euros, representada neste ato pela Sra. Raquel Soledade Seixas Alves da Silva, com residência profissional na

titular do Cartão de Cidadão n.º , com validade até emitido pela República Portuguesa, pelo Sr. Joaquim Fernando Belchior de Almeida, com residência

titular do Cartão de Cidadão n.º emitido pela República Portuguesa e pelo José Fernando Barros de Sousa Barroso, com residência

titular do Cartão de Cidadão n.º



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

com validade até _____ emitido pela República Portuguesa, na qualidade de gerentes da mencionada sociedade, com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente do registo comercial com o código de acesso 7743-4137-5426, arquivada junto ao processo.

Na sequência de procedimento de Concurso Público Internacional, autorizado por deliberação do Executivo Municipal, de 23/09/2019, realizado ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29/01, alterado pelo D.L. N.º 111-B/2017 de 31/08, publicado no D.R. n.º 191, II Série, de 04 de outubro de 2019, e no JOUE 2019/S 194-471720 de 08 de outubro de 2019, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato.

A aquisição da apólice referida foi adjudicada em 05/12/2019 e a minuta do presente contrato aprovada na mesma data, por deliberação do Executivo Municipal.

Cláusula 1ª **Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO”**, sendo o valor global de 245.607,53€, conforme proposta apresentada e de acordo com o Caderno de Encargos.

Cláusula 2ª **Vigência**

- 1- A apólice de seguro vigorará pelo período de 12 meses, a contar de 01/01/2020.
- 2- No decurso da execução do presente contrato, o 2º outorgante, por sua iniciativa não poderá efetuar qualquer alteração às taxas, coberturas,



franquias e outras condições acordadas com o 1º outorgante, com exceção do indicado nas seguintes alíneas:

- a) Só são permitidas alterações às taxas e prémios da apólice, se esta resultar de disposição legal, de norma do Instituto de Seguros de Portugal, ou de particular agravamento dos riscos cobertos e, neste caso, com consentimento do 1º outorgante.
- b) As alterações que ocorram nas circunstâncias previstas no número anterior, com exceção dos casos de particular agravamento do risco, produzem efeitos na data de vencimento da apólice e deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao 1º outorgante com a antecedência mínima de 30 dias, por correio registado, com aviso de receção, sob pena de ineficácia.
- c) Apenas se aceitará a atualização do prémio em caso de alteração dos capitais seguros, das massas salariais e das pessoas seguras.

3- Caso se verifique um acréscimo ou decréscimo do prémio em resultado da execução do presente contrato, por motivos de defesa do interesse público, haverá lugar ao reequilíbrio financeiro do presente contrato, em termos proporcionais entre o preço contratual e o objeto do contrato inicial.

Cláusula 3ª

Preço e pagamento

- 1- Pelo cumprimento de todas as obrigações emergentes do presente contrato, o 1º outorgante deve pagar ao 2º outorgante o preço total anual que constar da proposta adjudicada, isento de IVA, em virtude de este não ser legalmente devido.
- 2- O preço total anual previsto no número anterior é pago de acordo com o fracionamento previsto no Programa de Seguros (mensal).
- 3- Os avisos de pagamento são enviados pelo 2º outorgante para a morada principal da entidade adjudicante.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

[Handwritten signatures and initials]

Cláusula 4ª

Condições de Pagamento

As condições de pagamento do encargo resultante da aquisição da apólice objeto do presente contrato são fixadas de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Contrato de Seguro e com a periodicidade prevista no Programa de Seguros (mensal).

Cláusula 5ª

Cessão da Posição Contratual

- 1- A cessão total ou parcial de posição contratual do 2º outorgante e a associação, sob qualquer forma, a outra entidade para execução do presente contrato depende de autorização escrita do 1º outorgante.
- 2- Para efeito do disposto no número anterior, o pedido de autorização deve ser formulado com pelo menos 30 dias de antecedência relativamente à data prevista para o acordo de cessão ou de associação.
- 3- O pedido de autorização previsto no número anterior deve ser instruído com a minuta de acordo de cessão ou de associação.

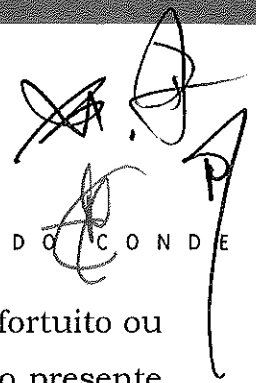
Cláusula 6ª

Resolução

- 1- Sem prejuízo do legalmente previsto, o 1º outorgante goza do direito de resolução do presente contrato no caso de incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato designadamente:
 - a) Quando os serviços prestados não correspondam às especificações constantes do Programa de Seguros;
 - b) Quando o 2º outorgante se dissolva, extinga por qualquer meio ou seja declarado insolvente.
- 2- O direito de resolução do 2º outorgante rege-se pelo disposto em legislação especial.

Cláusula 7ª

Casos fortuitos e de força maior



O C O N D E

- 1

Penalidades

Foro competente

expressa renúncia a qualquer outro.

Legislação aplicável

disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

Disposições finais



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

[Handwritten signature and initials]

- 1- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
- 2- O encargo financeiro a suportar pelo Município de Vila do Conde tem cabimento orçamental na rubrica de classificação económica 02-020225 do orçamento municipal para o ano de 2020, aprovados pela Assembleia Municipal em 02 de dezembro de 2019.
- 3- Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato, foram assumidos pelo compromisso orçamental n.º 4369/2019, em 17/12/2019.
- 4- O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
- 5- O contrato integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O Caderno de Encargos;
 - b) A proposta adjudicada;
- 6- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 7- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 5 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
- 8- Para efeitos do disposto no artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado a Sra. Dra. Manuela Lima, Chefe de Divisão Municipal, por deliberação do Executivo Municipal de 5/12/2019.
- 9- O contrato é celebrado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.
- 10- Pelos outorgantes foi dito que aceitam o presente contrato nos termos exarados.

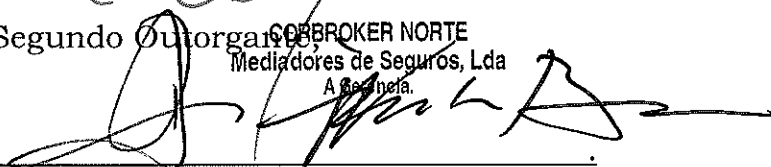


C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

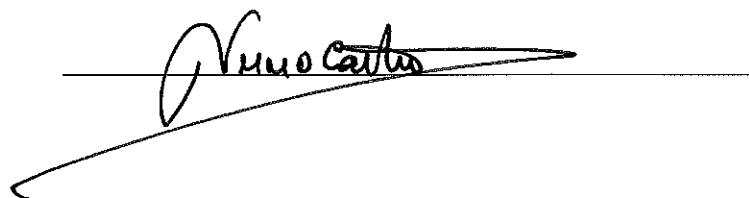
Pelo Primeiro Outorgante,


_____.

Pelo Segundo Outorgante, **COBROKER NORTE**
Mediadores de Seguros, Lda
A Regista.


_____.

O Oficial Público Municipal,


_____.